



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
BIÊNIO 2019/2020

**DECRETO Nº 015/CMSR/2020**

**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/CMSR/2020 QUE DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA PRESENÇA DE PÚBLICO NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Vereador NEILTON DA PAZ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais:**

**CONSIDERANDO** que a propagação da pandemia causada pelo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, um vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto 2019”;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

**CONSIDERANDO** as decisões marcantes em todo o Brasil, seja no setor público ou privado, evitando a propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 019/PMSR/2020 de 18 de março de 2020 que “Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no município de Santana do Riacho e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo corona vírus (CODIV-2019);

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 022/PMSR/2020 de 31 de março de 2020 que “Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no município de Santana do Riacho para enfrentamento da Pandemia provocada pelo corona vírus (covid-19) e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 023/PMSR/2020 de 11 de abril de 2020 que “Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo corona vírus (covid-19) no âmbito do município de Santana do Riacho, em



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
BIÊNIO 2019/2020

complemento ao Decreto 019/PMSR/2020 e posteriores de mesma essência, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 031/PMSR/2020 de 27 de abril de 2020 que “Dispõe sobre a prorrogação das medidas de controle de prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo corona vírus (covid-19) no âmbito do município de Santana do Riacho, em complemento ao decreto 019/PMSR/2020 e posteriores da mesma essência, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 037/PMSR/2020 de 04 de maio de 2020 que “Dispõe sobre a prorrogação das medidas de controle de prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo corona vírus (covid-19) no âmbito do município de Santana do Riacho, em complemento ao decreto 019/PMSR/2020 e posteriores da mesma essência, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 039/PMSR/2020 de 31 de maio de 2020 que “Dispõe sobre a **Prorrogação de Medidas de Controle e Prevenção para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública** de Importância Nacional e Internacional Decorrente do Novo Corona Vírus (covid-19) no Âmbito do Município de Santana do Riacho, em Complemento ao Decreto 019/PMSR/2020 e Posteriores de mesma Essência e Dá outras Providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **prorrogado o prazo** de suspensão da presença de público nas reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes da Câmara Municipal de Santana do Riacho **até o dia 10 de junho 2020;**

**Art. 2º** - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos constantes do Decreto Legislativo nº 012/CMSR/2020.

**ART. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.**

Sala das sessões, 01 de junho de 2020.

*Neilton Da Paz Marques*  
*Presidente Da Câmara*